



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 064/94- DE 27 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA ESPÍRITO
SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (ESCELSA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e licitação, na forma da Lei nº 8 666/93, 915 (novecentos e quinze) ações ordinárias nominativas da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (ESCELSA), de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Parágrafo Único- No interesse da administração as ações discriminadas neste artigo poderão ser negociadas através do Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 27 de abril de 1994.



SILNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL